

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS CONJUNTOS	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	31
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	31
SECRETARIA DE CULTURA	31
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	39
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	39
ORÇAMENTO E FAZENDA	39
SECRETARIA DE SAÚDE	39
SECRETARIA DE TRANSPORTE	40
SECRETARIA DE TURISMO	40
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	41
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	41
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	42
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	47
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	52
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	53
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	77
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	78

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.225, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado de: lote 3, quadra 14, situada a Rua Fúlvio Chebabe Guida, Boa Vista, Maricá/RJ, inscrito no RGI sob o número 3.888, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente para a rua nº 3; por igual largura na linha dos fundos para os lotes 16 e 06; 30,00m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, confrontando pelo lado direito para o lote 05 e pelo lado esquerdo para o lote 4, perfazendo área total construída de 200,00m², de propriedade de Enterprise Idiomas LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.850.337/0001-49, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 100, Sobrado, Centro, Maricá/RJ, para a finalidade pública de estabelecimento de unidade do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial o imóvel denominado de: lote 3, quadra 14, situada a Rua Fúlvio Chebabe Guida, Boa Vista, Maricá/RJ, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente para a rua nº 3; por igual largura na linha dos fundos para os lotes 16 e 06; 30,00m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, confrontando pelo lado direito para o lote 05 e pelo lado esquerdo para o lote 4, perfazendo área total construída de 200,00m², inscrito no RGI sob o número 3.888; de propriedade de Enterprise Idiomas LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.850.337/0001-49, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 100, Sobrado, Centro, Maricá/RJ, para a finalidade pública de estabelecimento de unidade do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para estabelecimento de unidade do Programa Bolsa Família.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 1282, de 27/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 14.063.000,00 (QUATORZE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 14.063.000,00 (QUATORZE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	2704	20415	R\$ 14.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.04	2660	20494	R\$ 63.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 14.063.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1283, de 27/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 156.230,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 156.230,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.39	1704	19770	R\$ 28.230,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.91	1500	19701	R\$ 3.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.39	1704	19712	R\$ 25.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.47	1704	19711	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 156.230,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	1704	19893	R\$ 28.230,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.11	1500	19715	R\$ 3.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	4.4.9.0.52	1704	19840	R\$ 125.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 156.230,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Você tem dúvidas,
reclamações ou elogios?

**QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!**

OUVIDORIA
156

 (21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

 **PREFEITURA DE
MARICÁ**

 **PREFEITURA DE
MARICÁ**

**OCUPAR
E CONSTRUIR
EM ÁREA
PÚBLICA
É CRIME**

**UMA HORA
A CASA CAI**

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978
SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.